



DIRETORIA EXECUTIVA

PRESIDENTE: **Tatiana Lisbôa**;
PRIMEIRA SECRETÁRIA: **Maria da Gloria Lazzari Seitenfus**;
SEGUNDA SECRETÁRIA: **Renete Maria Menegazzi**;
PRIMEIRA TESOUREIRA: **Nilza Bavaresco**;
SEGUNDO TESOUREIRO: **Aldo Bonadeo**;
COORDENADOR GERAL: **Idelfonso Barbosa**;
ASSESSORIA JURÍDICA: **Giana Roso**.

REGULAMENTO GERAL

1. Preâmbulo

- 1.1 A Diretoria Executiva da Festa Estadual do Feijão e Feira Agroindustrial, entidade jurídica de direito privado com sede na cidade de Sobradinho, Estado do Rio Grande do Sul, Brasil, estabelece, por estas disposições, o REGULAMENTO GERAL que orientará a organização, funcionamento e desmonte dos estandes dos pavilhões e exposição externa da 14ª Festa;
- 1.2 O objetivo deste regulamento é viabilizar o alcance das metas e propósitos do evento FEJÃO que são: constituir-se em veículo de fomento e incremento de relações comerciais, promoções culturais, artísticas e de lazer, além da valorização das etnias e produtos;
- 1.3 O presente regulamento, devidamente observado, será garantia de êxito do expositor através da estipulação de normas procedimentais e comportamentais vinculantes entre a organização do evento e expositores;
- 1.4 A 14ª Festa, além das disposições presentes, por sua DIRETORIA EXECUTIVA, propõe-se a prestar toda a colaboração necessária para consecução dos objetivos dos expositores e, dentro da filosofia norteadora do evento, a completar quaisquer esclarecimentos que lhe sejam solicitados no âmbito de sua competência e responsabilidade.

2. Administração

- 2.1 A 14ª Festa é dirigida pela DIRETORIA EXECUTIVA, orientada pela COMISSÃO DE MEMBROS NATOS (representantes da sociedade civil organizada). Por autoridades municipais em colaboração com os presidentes de entidades ligadas à comunidade de Sobradinho;
- 2.2 A DIRETORIA EXECUTIVA compete à administração da 14ª Festa em todas as fases de sua instalação, funcionamento e desmonte, além de toda a sua organização geral.

3. Local e Data

- 3.1 A 14ª Festa Estadual do Feijão e Feira Agroindustrial de Sobradinho, Estado do Rio Grande do Sul, Brasil, ocorrerá no Parque de Exposições Prefeito Marci Luiz Nardi – Parque da FEJÃO com área de 16 (Dezesseis) hectares e pavilhões com área construída, estrutura de pirâmide e área externa de 7.468 m2 (sete mil quatrocentos e sessenta e oito mil) metros quadrados;
- 3.2 A 14ª Festa Estadual do Feijão e Feira Agroindustrial de Sobradinho será realizada de **30 de Março a 03 de abril de 2011**.

4. Organização do Evento Disponibiliza

- 4.1 A 14ª Festa proporcionará os seguintes serviços aos expositores do Pavilhão I:
 - a) Espaços delimitados com estrutura de madeira, painéis de duratex;
 - b) Forração com carpete de nylon;
 - c) Iluminação geral dos pavilhões (sem lâmpada), com dotação de uma tomada;



- 4.2 A 14ª Festa proporcionará os seguintes serviços aos expositores do Pavilhão II:
- Espaços delimitados painéis de ts na cor branca;
 - Piso de madeira com forração em carpete cinza;
 - Iluminação com uma luminária e uma tomada a cada 9m².
- 4.3 A 14ª Festa proporcionará os seguintes serviços aos expositores das Áreas descobertas:
- Áreas descobertas ficam sobre a responsabilidade do expositor que receberá o espaço demarcado no solo, cabendo a ele a montagem e o acabamento;
 - Serviços de vigilância, noturnos e diurnos, no período de 29 de Março a 04 de Abril de 2011;
 - Condições de segurança contra incêndio, dotação de extintores manuais e plantão permanente do Corpo de Bombeiros local;
 - Serviço de limpeza das áreas de circulação;
 - Distribuição de permanentes e convites especiais aos expositores em conformidade com o regulamento;

5. Obrigações e Fiscalização dos Expositores

- 5.1 Os expositores obrigam-se pessoalmente ao cumprimento das Leis Federais, Estaduais e Municipais, em suas atividades, tais como: fiscais, tributárias e trabalhistas, além da montagem, desmontagem e transporte de cargas, durante e após o evento. A documentação fiscal necessária para acobertar as operações relativas às mercadorias que estarão sendo expostas não poderá envolver a organizadora como destinatária das mesmas;
- 5.2 No ato da assinatura do contrato, o expositor deverá apresentar, por escrito, as informações cadastrais da empresa, cópia autêntica da inscrição no CNPJ, e cópias dos demais documentos legais da empresa.

6. Instalação dos Estandes

- 6.1 As características e montagem dos estandes e mostruário, nas respectivas áreas e/ou espaços, deverão obedecer aos seguintes princípios:
- Os expositores externos que usarem estrutura de pirâmides deverão solicitar a permissão antecipadamente pelo expositor a Diretoria Executiva, que de forma expressa autorizará ou não o uso;
 - Os expositores externos que necessitarem do uso de infra-estrutura de pirâmides deverão contatar os serviços dos montadores oficiais do evento, sendo extremamente proibido o uso de lonas coloridas na montagem dos espaços;
 - Não será permitida, em nenhuma hipótese, a exposição de produtos não constantes do ramo de atividades pré-informado pelo expositor;
 - A distribuição pelo expositor, de material publicitário impresso, inclusive de parceiros afins, brindes ou congêneres, será restrita ao espaço interno ocupado pelo mesmo;
 - O agrupamento de vários expositores em um mesmo espaço somente poderá ocorrer com prévia e expressa aprovação da Diretoria Executiva da Festa;
 - Não será permitida nenhuma exposição ou publicidade além da extensão destinada ao expositor;
 - O expositor deverá colocar em sua área, por conta e risco, todo o material a ser exposto na Feira, a partir da data em que o local destinado estiver a sua disposição, ficando a carga e descarga, bem como sua colocação no interior do espaço que lhe for reservado, sob a responsabilidade do expositor, seguindo o item c;



h) A Diretoria Executiva poderá exigir, a qualquer momento, a retirada de objetos, artefatos ou materiais que, por sua natureza, apresentação ou aspecto, possa ser potencialmente perigoso, ou não compatível com os objetivos e finalidade do evento;

i) A Data para início dos trabalhos de montagem dos espaços será a partir do dia 25 de Março de 2011. A permanência de decoradores, pintores e auxiliares, vitrinistas e afins somente será permitida até às 22:00 horas do dia 29 de Março de 2011, ocasião em que os pavilhões terão suas portas cerradas para a limpeza geral do local;

j) A Diretoria Executiva, no interesse geral do evento, reserva-se, em caso de força maior ou caso fortuito, o direito de alterar a localização e disposição das áreas contratadas com o expositor, respeitando a dimensão útil do espaço locado e outras características, tais como localização, conjuntos e outros;

k) As características dos estandes montados na área interna não podem sofrer modificações devendo ser devolvidos ao final do evento, nas mesmas condições em que foram recebidos. Materiais que faltarem ou forem modificados serão cobrados dos expositores;

l) A energia elétrica estará disponível na voltagem 220v, monofásica. O expositor deverá informar a Diretoria Executiva, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da data prevista para o início da Feira, a quantidade de equipamentos elétricos e potência que utilizará no espaço locado e ainda, a respectiva capacidade individual a ser instalada. Qualquer necessidade extra de energia deverá ser solicitada por escrito com a antecedência de 20 (vinte) dias da data prevista para o início do evento, correndo as despesas por conta do expositor.
Obs.: Em hipótese alguma a ligação poderá ser feita pelo expositor ou por terceiros;

m) O expositor deverá preencher os formulários que estão à disposição no Departamento da Indústria e Comércio da Prefeitura de Sobradinho, Administração do Parque e site www.fejao.com.br, após, enviar por *e-mail* ou entregar na respectiva Administração até o dia 20 de Março de 2011, informando os dados de funcionários e demais pessoas que irão trabalhar durante a Feira. Somente poderão ter acesso ao parque de exposições mediante ao envio destas informações para confecção das credenciais. Cada expositor terá direito a, no máximo, 04 (quatro) credenciais.

7. Funcionamento da Exposição Feira

7.1 O horário da Feira, para visitação pública, será:

- a) nos dias: 30, 31 de Março e 1º de Abril de 2011, das 14:00 às 23:00 horas;
- b) no dia: 02 de Abril de 2011, das 09:00 às 23:00 horas
- c) no dia : 03 de Abril de 2011, das 09:00 às 19:00 horas.

7.2 O expositor deverá manter, durante o horário de funcionamento, um ou mais representantes credenciados e habilitados a receberem pedidos e fornecer informações relativas ao funcionamento e qualidade do material exposto, preços, prazos de entrega e condições de pagamento dos mesmos;

7.3 Demonstrações de vendas: fica vetada a execução, por parte do expositor, de propaganda musicada ou prática de qualquer ato que resulte em reclamação de outros expositores ou visitantes, demonstração de máquinas, produtos e/ou serviços de expositor, bem como distribuição de qualquer artigo ou material impresso, a qual será limitada à área em regime da permissão de uso;

7.4 Os expositores e pessoas envolvidas no evento, devidamente credenciados, têm autorização para ingressar no recinto da Feira uma hora antes do funcionamento da mesma.

8. Desmontagem da Exposição Feira

8.1 O expositor poderá começar a desmontar a área contratada em permissão de uso, a partir das 09:00 (nove) horas do dia seguinte ao encerramento da Feira, ficando daí em diante sob sua guarda e exclusiva responsabilidade, todo o material contido no estande;

8.2 O material não retirado das dependências do Parque de Exposições até 03 (três) dias após o encerramento do evento será removido pela FEJÃO, debitando-se o total das despesas à conta do expositor, podendo a entidade exercer o direito de retenção do material removido até a quitação total dos custos, inclusive o cobrado a título de depósito.



9. **Medalhas e Diplomas**

- 9.1 Poderão ser atribuídas medalhas, diplomas ou qualquer outro título de prêmio, com expressa autorização da Comissão de Exposições e Feiras;
- 9.2 Essas distribuições, caso autorizadas, serão entregues em cerimônias especiais e sua relação pública pelo órgão competente.

10. **Disposições Gerais**

- 10.1 A 14ª Festa Estadual do Feijão, seus funcionários ou agentes não serão responsáveis por quaisquer modalidade de perda, furto, roubo, estelionato ou qualquer outra espécie de prejuízo, referentes à pessoa, bens ou mercadorias, isentando-se de qualquer responsabilidade, incluindo o caso fortuito e a força maior, sinistro por fogo e água, pânico, tumulto ou qualquer outra causa não atribuível à organização do evento, com exceção da culpa em suas modalidades de configuração;
- 10.2 Toda manifestação ou atividade realizada no interior do Parque de Exposições deverá ser expressamente autorizada pela Diretoria Executiva, à qual será responsável perante as autoridades municipais, estaduais e federais;
- 10.3 É expressamente vetada, a divulgação de propaganda política, religiosa, racial e/ou corporativa nas dependências do Parque de Exposições no período de realização da 14ª Festa;
- 10.4 Qualquer reclamação ou reivindicação dos expositores deverá ser formalizada por escrito e encaminhada a Diretoria Executiva, sendo que, de qualquer outra forma, será considerada como inexistente;
- 10.5 O expositor não poderá transferir as responsabilidades assumidas no âmbito da locação de sua área de exposição, sendo expressamente vetada a sublocação, a cessão, a transferência, total ou parcial do espaço locado, sem a expressa autorização da Diretoria Executiva da Festa;
- 10.6 A transferência de espaço locado a outro expositor interessado, somente será admitida mediante prévia e expressa comunicação à Diretoria Executiva do evento, e, mediante depósito prévio de 20% (vinte por cento) do valor acordado anteriormente, por conta da transferência postulada;
- 10.7 A permissão da transferência de espaço locado de que trata o item anterior somente será autorizada, de forma expressa, em caso de indeferimento da solicitação inicial;
- 10.8 Se a infração se referir à inadimplência quanto aos valores de locação de espaço, incluindo parcela e/ou saldo do preço final assumido pelo expositor, esta acarretará na rescisão do contrato independente de qualquer notificação ou interpelação, perdendo, o inadimplente, os valores pagos em favor da 14ª Festa, independente da eventual cobrança a título de lucros cessantes e/ou perdas e danos;
- 10.9 O expositor(a) é responsável, tanto perante a 14ª Festa quanto aos demais expositores e a terceiros, por eventuais danos provocados ou causados diretamente por ele(a) ou seus prepostos, ou mesmo por seus produtos;
- 10.10 A reposição de mercadorias, produtos e equipamentos, somente será permitida das 07h30min às 08h30min e das 23h15min às 24h15min;
- 10.11 Fica expressamente proibido o fluxo de veículos automotores, de tração animal, animais e bicicletas pelo interior do Parque de Exposições, exceto nas vias e áreas delimitadas para livre trânsito;
- 10.12 Para carga e descarga de equipamentos pesados, o expositor, deverá comunicar a Diretoria Executiva para liberação. Imediatamente após, o veículo deverá retornar para o estacionamento;
- 10.13 Fica eleito o foro de Sobradinho-RS, como único competente para dirimir e decidir as eventuais questões que surgirem de execução ou interpretação do presente REGULAMENTO GERAL;
- 10.14 O presente REGULAMENTO GERAL DA 14ª Festa Estadual do Feijão e Feira Agroindustrial e Comercial de Sobradinho, ficará sendo, para todos efeitos legais e contratuais, parte integrante e indissociável dos demais contratos celebrados em decorrência do evento.

Sobradinho-RS, Novembro de 2010.

IDELFONSO BARBOSA
Coordenador

TATIANA LISBÔA
Presidente